

Lei nº 229/59

(Dispositivos sobre a criação de Diretor do Expediente da Prefeitura)

Wladimir Augusto Daulino, Prefeito Municipal de Teresopolis, Estado de Rio de Janeiro, usando dos atribuições que lhe são conferidos por Lei, promulga a seguinte Lei de iniciativa da Câmara Municipal:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Diretor do Expediente da Prefeitura Municipal, padroeiro 1º, com as disposições e obrigações constantes da Lei nº 2, de 19 de Fevereiro de 1955.

Artigo 2º - Ficam revogados os artigos 11º e 12º do Título II da Lei nº 2, de 19 de Fevereiro de 1955.

Artigo 3º - Os dispêndios para a execução da presente Lei, correrá por conta da verba consignada no Orçamento vigente, para qualificação ao Secretário em comissão, suplementada oportunamente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Teresopolis, em 10 de Setembro de 1959.

Wladimir Augusto Daulino  
- Prefeito Municipal -